



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 23/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
(Processo Administrativo nº 138/2024)
UASG: 987635

O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL/PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, **valor TOTAL DO ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	De 12/11/2024 às 08h Até 18/11/2024 às 08h30min
PERÍODO DE LANCES	De 18/11/2024 às 08h30min Até 18/11/2024 às 14h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.gov.br/compras
LINK DO EDITAL:	https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a Aquisição de medicamentos, vacinas e material de uso veterinário, destinados ao atendimento dos animais recolhidos no Abrigo Municipal e dos animais que se encontram em estado de abandono e risco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- **ANEXO IV** – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JANDAIA DO SUL – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Con. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
607	1000	Recursos Livres	08.001	10.304.0015	2.106	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

3. VALOR ESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.128,41 (Nove mil cento e cento e oito reais e quarenta e um centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA ELETRONICA**, ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no seguinte endereço: www.gov.br/compras.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/11/2024 às 08h:30min.

4.1.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.4. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.5.. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.1.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 8h30min da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

5.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal-Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- i) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou de forma satisfatória os serviços** pertinentes ao objeto da presente licitação;
- j) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.
- k) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

8. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Edital.

8.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após concluída a adjudicação e ratificação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e Diário Oficial do Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandaia do Sul, 11 de novembro de 2024.

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, vacinas e material de uso veterinário, destinados ao atendimento dos animais recolhidos no Abrigo Municipal e dos animais que se encontram em estado de abandono e risco.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	439474	01	Frasco	MULTIVITAMINAS Composição Vitaminas: Vits: B1, B6, B2, B3, B5. Composição Adicional: Metionina, Colina, Arginina E Glicose. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Aplicação*: Uso Veterinário Antitóxico injetável, com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Abasede: AcetilDL-Metionina5,0g, Cloreto de Colina 2,0g, Cloridrato de Tiamina (Vit. B1) 1,0g, Riboflavina (Vit. B2) 0,02g, Nicotinamida (Vit. B3) 0,5g, Pantotenato de Cálcio (Vit. B5) 0,2g, Cloridrato de Piridoxina (Vit.B6)0,2g Glicose 20,0g. Apresentação: Frasco de 20 Mililitros	R\$ 25,29	R\$ 25,29
02	408848	20	Comprimido	DEXAMETASONA Concentração: 0,5 MG Forma Física: Comprimido. Uso: Uso Veterinário. Medicamento a base de Dexametasona, uso oral, cada Comprimido de 120mg contém: Dexametasona 0,5mg. Excipiente q.s.p.120 mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimido	R\$ 1,21	R\$ 24,20
03	438095	30	Comprimido	Flunixinina Meglumina Concentração: 20 MG. Uso: Uso Veterinário. Flunixinina Meglumina, 20 mg, uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e Gatos. Apresentação: Comprimido	R\$ 3,75	R\$ 112,50
04	442421	20	Comprimido	Prednisolona Concentração: 20 MG. Aplicação: Uso Veterinário. Medicamento a base de Prednisolona indicado para cães e gatos, de uso oral, concentração: Prednisolona 20 mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com	R\$ 4,39	R\$ 87,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				indicação de uso em cães e Gatos. Apresentação: Comprimido		
05	415456	05	Comprimido	Nitempiram Concentração: 57 MG. Uso: Uso Veterinário. Nitempiram, 57 mg, antipulga de uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e Gatos. .Apresentação: Comprimido	R\$ 22,28	R\$ 111,40
06	600844	03	Bisnaga	Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína. Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Uréia Concentração*: 1,25 Ui/Mg + 1,25 Ui/Mg + 12,5 Mcg/Mg + 25 Mcg/Mg. Forma Física: Pomada. Uso: Uso Veterinário. Pomada a base de Penicilina, Benzatina, Penicilina, Procaína, Dihidroestreptomicina, úreia. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e Gatos. Cada bisnaga de 50 g contém: Penicilina, benzatina 1.250.000UI. Penicilina, Procaína 1.250.000 UI. Dihidroestreptomicina (sulfato) 1,25g. Ureia 2,50g. Excipiente q.s.p50g. Apresentação: Bisnaga 50 gramas	R\$ 52,44	R\$ 157,32
07	439507	60	FRASCO-AMPOLA	Vacina Tipo: Déctupla, importada. Composição: Adenovírus (2), Cinomose, Coronavirose, Parvovírus. Outros Componentes: Parainfluenza. Componentes Adicionais: Leptospira Diversa. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável. Aplicação: Uso Veterinário. Composta pela porção liofilizada + diluente. Possui suspensão de vírus vivo atenuado de Cinomose, Parvovirose, Hepatite infecciosa, Adenovírus tipo 2 e Parainfluenza na fração liofilizada. A fração líquida (diluente) é composta por suspensão inativada de Coronavírus e suspensões bacterianas inativadas de Leptospira interrogans sorotipo canicola, icterohaemorrhagiae, pomona, grippothyphosa e copenhageni . Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco/Ampola contendo 1 dose (1ml)	R\$ 52,15	R\$ 3.129,00
08	409259	130	Comprimido	Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel. Concentração: 144mg + 50mg + 150mg. Forma Física: Em Comprimido. Uso: Uso Veterinário. Vermífugo oral de amplo espectro para	R\$ 9,36	R\$ 1.216,80

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				cães, indicado para tratamento de giárdia, 660 mg cada comprimido, a base de: Praziquantel 50mg, Pamoatodepirantel 144mg, Febantel 150mg Excipiente q.s.p. 660,0mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimido.		
09	409284	01	Frasco	Pirantel Pamoato Composição: Associado Ao Febantel. Concentração: 1,44% + 1,5%. Forma Física: Suspensão Oral. Uso: Uso Veterinário. Vermífugo em suspensão oral, de amplo espectro para cães filhotes, indicado para tratamento de giárdia, a base de: Pamoato de pirantel .1,44 g (1,44%), Febantel 1,5 g (1,5%). Excipiente q.s.p. 100 mL. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 20 mililitros	R\$ 26,61	R\$ 26,61
10	412387	20	Comprimido	Cefalexina Concentração: 300 MG Aplicação: Uso Veterinário. Medicamento a base de cefalexina 300mg, uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimido	R\$ 3,28	R\$ 65,60
11	409229	01	Bisnaga	Gentamicina Composição: Associada À Hidrocortisona, Vitaminas A E D Concentração: 0,3% + 1% + 5.000ui/G + 625 Ui/G. Forma Física: Pomada Oftálmica Uso: Uso Veterinário. Pomada oftálmica antibiótica a anti-inflamatória a base de gentamicina (0,3 g) e hidrocortisona (1,0 g), vitamina A (500.000 UI) e vitamina D (62.500 UI) em 100 gramas. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Bisnaga de 5 gramas	R\$ 96,86	R\$ 96,86
12	414972	01	Bisnaga	Clotrimazol. Composição: Associado À Gentamicina Sulfato, Benzocaína e Betametasona Valerato. Concentração: 1% + 0,846% + 2% + 0,151%. Forma física: Suspensão Oleosa Otológica. Uso: Uso veterinário. Medicamento para infecções auriculares a base de clotrimazol (1,0g), gentamicina sulfato (0,846g), benzocaína (2,0g) e betametasona valerato (0,151g) em 100 gramas. Antibiótica, antifúngica e anestésica. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento,	R\$ 101,58	R\$ 101,58

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: bisnaga de 13g.		
13	447268	18	Comprimido	Sarolaner Concentração: 80 MG. Aplicação: Uso Veterinário. Medicamento de uso oral, com ação contra carrapatos e pulgas, composto por moléculas de sarolaner (isoxazolinias), para cães de 20kg até 40Kg, com proteção de 30 dias. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Concentração: Sarolaner com 80mg/comprimido. Apresentação: comprimido	R\$ 88,77	R\$ 1.597,86
14	619635	18	Comprimido	Sarolaner Concentração: 120 MG. Aplicação: Uso Veterinário. Medicamento de uso oral, com ação contra carrapatos e pulgas, composto por moléculas de sarolaner (isoxazolinias), para cães de 40kg até 60Kg, com proteção de 30 dias. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Concentração: Sarolaner com 120mg/comprimido. Apresentação: comprimido mastigável	R\$ 107,73	R\$ 1.939,14
15	409021	02	Tubo	Oxitetraciclina Composição: Associada À Hidrocortisona. Concentração: 6,8% + 2%. Forma Física: Spray. Uso: Uso Veterinário. Produto a base de terramicina (cloridrato de oxitetraciclina) 6,8 g, hidrocortisona 2,0 g. Veículo q.s.p 100,0 mL. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: tubo spray com 125 mililitros	R\$ 37,20	R\$ 74,40
16	410131	02	Sache	Carvão Ativado Composição: Associado À Zeolita, Caolim E Pectina. Concentração: 40% + 40% + 10% + 10%. Forma Física: Pó Oral. Uso: Uso Veterinário. Produto a base de carvão ativado, zeolita, caolim, pectina. A cada 100g contém: carvão ativado 40g, zeolita 40g, caolim 10g e pectina 10g. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Sachê de 8 gramas	R\$ 18,18	R\$ 36,36
17	427489	01	Seringa	Probiótico Composição: S. Cerevisiae + L. Acidophilus + B. Bifidum. Outros Componentes: E. Faecium + L. Plantarum. Concentração: Mín. 3×10^5 + 3×10^7 + 3×10^7 + $1,6 \times 10^7$ Ufc/G. Forma Física: Em Pasta. Uso: Uso Veterinário. Probiótico auxiliar na regulação da microbiota intestinal em	R\$ 46,58	R\$ 46,58

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				cães e gatos a base de: Saccharomyces cerevisiae, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus plantarum. Concentração Mínima: 3×10^5 + 3×10^{-7} + 3×10^{-7} + $1,6 \times 10^{-7}$ Ufc/G. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Seringa contendo 14 gramas		
18	609302	01	Frasco	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, K3. Composição Sais Minerais: Minerais: Co, Fe, Cu, Zn. Composição Adicional: Ácido Fólico E Glicose Forma Farmacêutica: Solução Oral. Aplicação: Uso Veterinário. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 60 mililitros	R\$ 47,33	R\$ 47,33
19	439483	03	Frasco	Cipermetrina Composição: Associada à Alumínio, Sulfadiazina prata e Ddvp. Concentração: Cipermetrina. Composição: Alumínio, Sulfadiazina, Prata E Ddvp. Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G. Forma Farmacêutica: Spray. Aplicação: Uso Veterinário. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 500 mililitros spray aerosol	R\$ 34,52	R\$ 103,56
20	435805	01	Unidade	Termômetro Clínico. Uso: Veterinário Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Tipo*: Uso Auricular E Retal. Componentes: C/ Alarmes. Memória: Memória Última Medição. Embalagem: Embalagem Individual. Termômetro clínico digital para uso veterinário com alarme (uso auricular e retal). Escala: até 45°C. Apresentação: Unidade	R\$ 128,22	R\$ 128,22
TOTAL						R\$ 9.128,41

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.068/2024.

1.3 – A aquisição é caracterizada como bens comuns, consoante disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

1.4 – A aquisição do objeto, se dará pelo menor preço por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos produtos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

1.5 – Por se tratar de uma dispensa em razão do valor, não foi realizado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, com base no inciso I, Art. 8º do Decreto Municipal nº 8496/2023, onde diz que:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 8º - A elaboração do ETP:

I – é facultado nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e
(...)

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos e material de uso veterinário, se faz necessária, tendo em vista a necessidade de atendimento clínico e de primeiros socorros aos animais recolhidos no Abrigo Municipal e aos animais que se encontram em estado de abandono, oferecendo um tratamento digno, que confere uma oportunidade de cura, tendo em vista que uma vez curado, o animal pode retornar ao local onde vive. Além disso, os medicamentos são necessários para controle de parasitas, como vermes, carrapatos e pulgas.

A aquisição de vacinas é de extrema importância para manutenção da imunização dos cães do abrigo municipal, uma vez que se faz necessário para prevenção e disseminação de doenças infectocontagiosas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, consoante disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo ser contratado por Pregão Eletrônico, porém pelas justificativas acima mencionadas em razão da celeridade proporcionada, entende-se que melhor solução para a contratação é a aquisição por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, devido à existência de critérios técnicos e legais, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos para a licitação, o que se aplica à nossa situação, considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tende a garantir



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

a aquisição de produtos de forma mais ágil e eficiente, adequando-se às necessidades emergenciais do Departamento de Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente, pois há redução do tempo no procedimento se comparado com o pregão, garantindo de igual forma a transparência e competitividade, uma vez que essa prática permite que diversas empresas apresentem suas propostas em um único processo, garantindo assim melhores condições comerciais e qualidade no fornecimento dos produtos.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender as demandas emergenciais sem comprometer os recursos públicos.

A Dispensa se dará na forma eletrônica, nesta hipótese, sendo Dispensa Eletrônica, assim como o Pregão Eletrônico, verifica a existência de competição, no entanto a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação ou aquisição, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

O rito da contratação deve seguir os ditamos previstos no art. 72 da Lei de Licitações 14.133/2021, determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso furtivo devidamente justificado, bem como, o objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto, ser contratado por meio de especificações usuais do mercado, com a utilização da Dispensa eletrônica, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.087 de 22 de janeiro de 2024.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS:

4.1.1 – Da entrega :

4.1.1.1 – A entrega do objeto dar-se-á, conforme a expedição da nota de empenho, encaminhada pelo setor de Compras (enviado por e-mail), com autorização do Departamento de Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente.

4.1.1.2 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contadas a partir da expedição da nota de empenho, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Jandaia, no Departamento de Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente, situado à Praça do Café, 260, Centro, nesta Cidade e Estado.

4.1.1.3 – Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características.

4.1.1.4 – Os medicamentos e as vacinas no ato da entrega deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data e número do lote de fabricação.
- b) Data de vencimento dos produtos que conterem.
- c) Número de registro emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.1.1.5 – Todas as vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de conservação de acordo com as determinações técnicas do fabricante;

4.1.1.6 – A licitante contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

4.1.1.7 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte;

4.1.1.8 – As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente, situado à Praça do Café, 260, Centro, nesta Cidade e Estado, ou pelo telefone **(43) 3432-9252** ou e-mail agricultura@jandaiadosul.pr.gov.br

4.1.2 – Especificações para Entrega:

Os produtos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 5 dias.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.1.3 – Encargos:

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.4 – Para a presente contratação, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) A vigência do contrato será de 03 (três) meses;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente;
- c) O Prazo de Garantia do material deverá obedecer no mínimo, o prazo indicado pelo fabricante;
- d) O prazo de validade dos medicamentos e vacinas na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;
- e) Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021, em especial os documentos de qualificação técnica, conforme subitem 7.2;
- f) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5 – Da Fiscalização:

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento de Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente para tal função.

Será responsável o fiscal, pela fiscalização das ocorrências e as deficiências verificadas no momento da entrega dos bens, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.1.6 – Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Geraldo Cesar Semensato, CPF: 587.046.129-49 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Elisabete Aparecida Souza da Silva, CPF: 750.190.359-04 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

6.1 – Os itens serão recebidos conforme descrito acima, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.7 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.11 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.12 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.13 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.14 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento:

6.15 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Forma de pagamento:

6.16 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

6.17 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 a 69 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto do certame e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento;
- b) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 9.128,41 (Nove mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

8.2 – Para pesquisa de preços, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, respeitando as peculiaridades do objeto e tomando-se como base o Art. 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

8.3 – Diante disso, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

fontes e ferramentas:

Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar os itens foi por meio de pesquisa no município e região, obtendo retorno de 05 (cinco).

As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

- MAEAM COM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 03.775.325/0001-34
- JANDAPEC AGROPECUÁRIA – CNPJ: 49.294.149/0001-10
- PET BRAS FILIAL 03 – CNPJ: 41.630.737/0003-37
- GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS LTDA – CNPJ : 44.561.990/0001-02
- E A PEREIRA GATO – ME – CNPJ: 19.365.997/0001-01

8.4 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: AGDA CAROLINA SONI- Bem-Estar Animal e ANDRÉIA CRISTINA ROJO – Setor de Compras.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

9.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Con. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
607	1000	Recursos Livres	08.001	10.304.0015	2.106	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

9.3– A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº 23/2024

Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Descrição do Objeto: Aquisição de medicamentos, vacinas e material de uso veterinário, destinados ao atendimento dos animais recolhidos no Abrigo Municipal e dos animais que se encontram em estado de abandono e risco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

PROPOSTA:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	439474	01	Frasco	MULTIVITAMINAS Composição Vitaminas: Vits: B1, B6, B2, B3, B5. Composição Adicional: Metionina, Colina, Arginina E Glicose. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Aplicação*: Uso Veterinário Antitóxico injetável, com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Abasede: AcetilDL-Metionina5,0g, Cloreto de Colina 2,0g, Cloridrato de Tiamina (Vit. B1) 1,0g, Riboflavina (Vit. B2) 0,02g, Nicotinamida (Vit. B3) 0,5g, Pantotenato de Cálcio (Vit. B5) 0,2g, Cloridrato de Piridoxina (Vit.B6)0,2g Glicose 20,0g. Apresentação: Frasco de 20 Mililitros			
02	408848	20	Comprimido	DEXAMETASONA Concentração: 0,5 MG Forma Física: Comprimido. Uso: Uso Veterinário. Medicamento a base de Dexametasona, uso oral, cada Comprimido de 120mg contém: Dexametasona 0,5mg. Excipiente q.s.p.120 mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimido			
03	438095	30	Comprimido	Flunixinina Meglumina Concentração: 20 MG. Uso: Uso Veterinário. Flunixinina Meglumina, 20 mg, uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e Gatos. Apresentação: Comprimido			
04	442421	20	Comprimido	Prednisolona Concentração: 20 MG. Aplicação: Uso Veterinário. Medicamento a base de Prednisolona indicado para cães e gatos, de uso oral, concentração: Prednisolona 20 mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e Gatos.			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Apresentação: Comprimido			
05	415456	05	Comprimido	Nitempiram Concentração: 57 MG. Uso: Uso Veterinário. Nitempiram, 57 mg, antipulga de uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e Gatos. Apresentação: Comprimido			
06	600844	03	Bisnaga	Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína. Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Uréia Concentração*: 1,25 Ui/Mg + 1,25 Ui/Mg + 12,5 Mcg/Mg + 25 Mcg/Mg. Forma Física: Pomada. Uso: Uso Veterinário. Pomada a base de Penicilina, Benzatina, Penicilina, Procaína, Dihidroestreptomicina, úreia. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e Gatos. Cada bisnaga de 50 g contém: Penicilina, benzatina1.250.000UI.Penicilina, Procaína 1.250.000 UI. Dihidroestreptomicina (sulfato) 1,25g. Ureia2,50g.Excipientes q.s.p50g. Apresentação: Bisnaga 50 gramas			
07	439507	60	FRASCO-AMPOLA	Vacina Tipo: Déctupla, importada. Composição: Adenovírus (2), Cinomose, Coronavirose, Parvovírus. Outros Componentes: Parainfluenza. Componentes Adicionais: Leptospira Diversa. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável. Aplicação: Uso Veterinário. Composta pela porção liofilizada + diluente. Possui suspensão de vírus vivo atenuado de Cinomose, Parvovirose, Hepatite infecciosa, Adenovírus tipo 2 e Parainfluenza na fração liofilizada. A fração líquida (diluente) é composta por suspensão inativada de Coronavírus e suspensões bacterianas inativadas de Leptospira interrogans sorotipo canicola, icterohaemorrhagiae, pomona, grippothyphosa e copenhageni. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco/Ampola contendo 1 dose (1ml)			
08	409259	130	Comprimido	Pirantel Pamoato Composição: Associado Com Praziquantel E Febantel. Concentração: 144mg + 50mg + 150mg. Forma Física: Em Comprimido. Uso: Uso Veterinário. Vermífugo oral de amplo espectro para cães, indicado para tratamento de giárdia, 660 mg cada comprimido, a base de: Praziquantel 50mg, Pamoatodepirantel 144mg, Febantel150mg Excipiente q.s.p.660,0mg. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimido.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

09	409284	01	Frasco	Pirantel Pamoato Composição: Associado Ao Febantel. Concentração: 1,44% + 1,5%. Forma Física: Suspensão Oral. Uso: Uso Veterinário. Vermífugo em suspensão oral, de amplo espectro para cães filhotes, indicado para tratamento de giárdia, a base de: Pamoato de pirantel .1,44 g (1,44%), Febantel 1,5 g (1,5%). Excipiente q.s.p. 100 mL. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 20 mililitros			
10	412387	20	Comprimido	Cefalexina Concentração: 300 MG Aplicação: Uso Veterinário. Medicamento a base de cefalexina 300mg, uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Comprimido			
11	409229	01	Bisnaga	Gentamicina Composição: Associada A Hidrocortisona, Vitaminas A E D Concentração: 0,3% + 1% + 5.000ui/G + 625 Ui/G. Forma Física: Pomada Oftálmica Uso: Uso Veterinário. Pomada oftálmica antibiótica a anti-inflamatória a base de gentamicina (0,3 g) e hidrocortisona (1,0 g), vitamina A (500.000 UI) e vitamina D (62.500 UI) em 100 gramas. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Bisnaga de 5 gramas			
12	414972	01	Bisnaga	Clotrimazol. Composição: Associado A Gentamicina Sulfato, Benzocaína e Betametasona Valerato. Concentração: 1% + 0,846% + 2% + 0,151%. Forma física: Suspensão Oleosa Otológica. Uso: Uso veterinário. Medicamento para infecções auriculares a base de clotrimazol (1,0g), gentamicina sulfato (0,846g), benzocaína (2,0g) e betametasona valerato (0,151g) em 100 gramas. Antibiótica, antifúngica e anestésica. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: bisnaga de 13g.			
13	447268	18	Comprimido	Sarolaner Concentração: 80 MG. Aplicação: Uso Veterinário. Medicamento de uso oral, com ação contra carrapatos e pulgas, composto por moléculas de sarolaner (isoxazolinás), para cães de 20kg até 40Kg, com proteção de 30 dias. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Concentração: Sarolaner com 80mg/comprimido. Apresentação: comprimido			
14	619635	18	Comprimido	Sarolaner Concentração: 120 MG. Aplicação: Uso Veterinário. Medicamento de uso oral, com ação contra carrapatos e			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				pulgas, composto por moléculas de sarolaner (isoxazolinias), para cães de 40kg até 60Kg, com proteção de 30 dias. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Concentração: Sarolaner com 120mg/comprimido. Apresentação: comprimido mastigável			
15	409021	02	Tubo	Oxitetraciclina Composição: Associada À Hidrocortisona. Concentração: 6,8% + 2%. Forma Física: Spray. Uso: Uso Veterinário. Produto a base de terramicina (cloridrato de oxitetraciclina) 6,8 g, hidrocortisona 2,0 g. Veículo q.s.p 100,0 mL. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: tubo spray com 125 mililitros			
16	410131	02	Sache	Carvão Ativado Composição: Associado À Zeolita, Caolim E Pectina. Concentração: 40% + 40% + 10% + 10%. Forma Física: Pó Oral. Uso: Uso Veterinário. Produto a base de carvão ativado, zeolita, caolim, pectina. A cada 100g contém: carvão ativado 40g, zeolita 40g, caolim 10g e pectina 10g. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Sachê de 8 gramas			
17	427489	01	Seringa	Probiótico Composição: S. Cerevisiae + L. Acidophilus + B. Bifidum. Outros Componentes: E. Faecium + L. Plantarum. Concentração: Mín. 3×10^5 + 3×10^7 + 3×10^7 + $1,6 \times 10^7$ Ufc/G. Forma Física: Em Pasta. Uso: Uso Veterinário. Probiótico auxiliar na regulação da microbiota intestinal em cães e gatos a base de: Saccharomyces cerevisiae, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus plantarum. Concentração Mínima: 3×10^5 + 3×10^7 + 3×10^7 + $1,6 \times 10^7$ Ufc/G. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Seringa contendo 14 gramas			
18	609302	01	Frasco	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, K3. Composição Sais Minerais: Minerais: Co, Fe, Cu, Zn. Composição Adicional: Ácido Fólico E Glicose Forma Farmacêutica: Solução Oral. Aplicação: Uso Veterinário. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 60 mililitros			
19	439483	03	Frasco	Cipermetrina Composição: Associada à Alumínio, Sulfadiazina prata e Ddvp. Concentração: Cipermetrina. Composição:			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Alumínio, Sulfadiazina, Prata E Ddvp. Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G. Forma Farmacêutica: Spray. Aplicação: Uso Veterinário. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães e gatos. Apresentação: Frasco de 500 mililitros spray aerosol			
20	435805	01	Unidade	Termômetro Clínico. Uso: Veterinário Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Tipo*: Uso Auricular E Retal. Componentes: C/ Alarmes. Memória: Memória Última Medição. Embalagem: Embalagem Individual. Termômetro clínico digital para uso veterinário com alarme (uso auricular e retal). Escala: até 45°C. Apresentação: Unidade			
							TOTAL

Valor total da proposta R\$. (.....).

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**; e,
- f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei,
que a Empresa _____ CNPJ _____:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:()



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE GRANDE PORTE

i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal ou procurador da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JANDAIA DO
SUL E .A
EMPRESA.....**

O Município de Jandaia do Sul pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.204/0001-25, sito na Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, telefone: xxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº...../....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

- a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei 14133/2021.
- b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
- c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Con. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
607	1000	Recursos Livres	08.001	10.304.0015	2.106	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jandaia do Sul, de de 2024.

Município de Jandaia do Sul
- Lauro de Souza Silva Junior -
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXX-
Contratada

TESTEMUNHAS:

Geraldo Cesar Semensato
CPF: 587.046.129-49
Gestor do Contrato

Elizabete Aparecida Souza da Silva
CPF: 750.190.359-04
Fiscal do Contrato